



#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, COM VISTAS A POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ALARGAMENTO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
1	L.1.1 LOCACAO DE MOTONIVELADORA; POTENCIA MINIMA (CHP) 125HP, INCLUSO OPERADOR.	4800.0	HORA	350,94	1.684.512,00			
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 125HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
2	L.01.02 - TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR; POTENCIA MINIMA (CHP) 14	2400.0	HORA	363,38	872.112,00			
LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR; POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 140HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
3	L.1.3 LOCACAO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 90HP, I	1200.0	HORA	171,87	206.244,00			
LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 90HP, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
4	L.1.4 LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, POTENCIA MINIMA 85HP, CACAMBA CAPACI	4800.0	HORA	215,81	1.035.888,00			
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 85HP, CAÇAMBA CAPACIDADE DE 1,00M3 OU SUPERIOR, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA 2.776MM, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
5	L.1.5 LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA POTENCIA MINIMA 157HP, CACAMBA CAPACIDAD	2400.0	HORA	356,61	855.864,00			
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA 157HP, CAÇAMBA CAPACIDADE DE 1,19M3 OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 6,72M, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
6	L.1.6 LOCACAO DE PA CARREGADEIRA DE PNEUS, POTENCIA MINIMA DE 182HP, CAPACIDADE	2400.0	HORA	291,60	699.840,00			
LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 182HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,5M OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
7	L.1.8 LOCACAO DE TRATOR DE PNEUS TIPO GERICO EQUIPADO COM ARADO DE DISCO, MOTOR	600.0	HORA	254,99	152.994,00			
LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS TIPO GERICO EQUIPADO COM ARADO DE DISCO, MOTOR 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 75CV, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
8	L.2.1 LOCACAO DE CAMINHAO COM CARROCERIA DE MADEIRA; CARGA MINIMA DE 4.000KG, IN	2400.0	HORA	273,89	657.336,00			
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA; CARGA MÍNIMA DE 4.000KG, INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
9	L.2.2 LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE DE PNEUS COM 03 EIXOS, PESO OPERACIONAL MIN	9600.0	HORA	367,98	3.532.608,00			
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM 03 EIXOS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 26.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE 12,00M3, EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA; CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, COM LONA PROPÍCIA PARA COBRIR A CARGA. INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.								
10	L.2.3 LOCACAO DE CAMINHAO	2400.0	HORA	228,89	549.336,00			



Av Anastácio Braga, 195, São Sebastião CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



# Itapipoca



	BASCULANTE DE PNEUS COM 02 EIXOS, PESO OPERACIONAL MIN				
DE 2001 CAPACID	PESO OPERACIONAL MIN O DE CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS CO HP, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE CAPACI JADE DE BASCULAMENTO DE 45°, COM LON TIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CON	Dade de 6,001 Ia propícia paf	M3, EM CONDIÇÕES RA COBRIR A CARGA	DE CONTENÇÃO PA	ARA AREIA FINA;
11	L.2.4 LOCACAO DE CAMINHAO SKY COM CAPACIDADE DE 13,50M, INCLUSO OPERADOR. MANUTE	1200.0	HORA	284,94	341.928,00
	O DE CAMINHÃO SKY COM CAPACIDADE I IVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRA		OM, INCLUSO OPER	ADOR. MANUTENÇÃO	O PREVENTIVA E
12	L.2.5 LOCACAO DE CAMINHAO MOTOR 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 120CV, 02 EIXOS, E	1200.0	HORA	250,78	300.936,00
MELOŚA	O DE CAMINHÃO MOTOR 04 CILINDROS, PO PARA LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO, TIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CON	CAPACIDADE M	IÍNIMA DE 2.000LT,		
13	L.2.6 LOCACAO DE CAMINHAO MOTOR 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 186CV, 02 EIXOS. E	1200.0	HORA	204,63	245.556,00
CARBÓN	TINOS, E O DE CAMINHÃO MOTOR 04 CILINDROS, F O COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000L STÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
14	L.2.7 LOCACAO DE CAMINHAO MOTOR MINIMO 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 186CV, 02 E	2400.0	HORA	193,28	463.872,00
CARBON	O DE CAMINHÃO MOTOR MÍNIMO 04 CILINDR O COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 TÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
15	L.3.1 LOCACAO DE GUINDASTE COM CAPACIDADE DE 30 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR. MAN	1000.0	HORA	1.433,95	1.433.950,00
	O DE GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA IVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRA		ADAS, INCLUSO OPE	RADOR. MANUTENÇÃ	O PREVENTIVA E
16	L.03.02 - CAVALO MECANICO COM PRANCHA 03 EIXOS, POTENCIA MINIMA (CHP) 360HP, COM	2400.0	HORA	493,22	1.183.728,00
	O DE CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA 03 O OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CO				X2 (TRUNCADO),
17	L.4.1 LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR COM ROLO TIPO PE DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL	1200.0	HORA	270,95	325.140,00
	O DE ROLO COMPACTADOR COM ROLO TIPO 130HP. INCLUSO OPERADOR. MANUTENÇÃO P				
18	L.4.2 LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR COM ROLO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE	1200.0	HORA	343,50	412.200,00
	O DE ROLO COMPACTADOR COM ROLO TIPO O OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CO				A MÍNIMA 130HP,
19	L.4.3 LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS TANDEM, PESO OPERACIONAL DE 10.400KG,	1200.0	HORA	201,22	241.464,00
	O DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS TAND O OPERADOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CO				A MÍNIMA 120HP,

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.195.508,00 (quinze milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oito reais).









1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itapipoca enfrenta sérias deficiências em sua infraestrutura viária, especialmente nas zonas rurais, o que compromete a mobilidade, a segurança e o acesso a serviços essenciais. A estrutura atual mostra-se insuficiente para atender à crescente demanda por manutenção e melhoria das vias públicas, gerando impactos negativos tanto sociais quanto econômicos, como a limitação do escoamento da produção local e o aumento do tempo de deslocamento da população.

Nesse contexto, a contratação de locação de máquinas e equipamentos especializados configura-se como medida urgente e estratégica, visando à modernização e ampliação da capacidade operacional da administração municipal. A iniciativa está fundamentada no interesse público e nos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados incluem a melhoria das condições de tráfego, redução de acidentes, valorização da malha viária e fomento ao desenvolvimento socioeconômico local.

# 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Para assegurar que a escolha final atenda de forma eficiente e responsável às necessidades do município de Itapipoca, foi conduzido um estudo técnico detalhado das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de máquinas pesadas e veículos. O levantamento envolveu a análise comparativa entre diferentes formas de aquisição como a compra direta e a locação por meio de licitação formal considerando critérios como custo-benefício, flexibilidade contratual, prazos de atendimento, manutenção dos equipamentos e a experiência de outros municípios em situações similares.
- 3.2. Com base no estudo técnico preliminar, identificou-se que a locação das máquinas pesadas e veículos, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), representa a solução mais vantajosa para a administração pública municipal. Essa modalidade permite uma contratação mais eficiente e adaptável à demanda real do município, evitando a imobilização de recursos com a aquisição de bens de alto valor e de uso intermitente.
- 3.3. Entre as principais vantagens do SRP, destacam-se:
  - Flexibilidade na contratação, possibilitando ao município requisitar os equipamentos e veículos conforme a necessidade, sem a obrigação de uso imediato ou em quantidade fixa;







- Economia de recursos públicos, pois se evita o custo de aquisição, armazenamento, manutenção e depreciação dos equipamentos e da frota veicular;
- Maior agilidade na resposta às demandas emergenciais ou sazonais, como em períodos de intensificação de obras, recuperação de vias ou reforço de serviços públicos que dependem de transporte logístico;
- Redução de custos com gestão de frota própria, como contratação de motoristas permanentes, abastecimento contínuo, seguros e encargos associados;
- Adoção de boas práticas administrativas, uma vez que diversos municípios cearenses já utilizam com sucesso esse modelo para locação tanto de máquinas quanto de veículos, demonstrando sua viabilidade técnica, jurídica e operacional.
- 3.4. Dessa forma, justifica-se a escolha da locação via Pregão Eletrônico com Registro de Preços como a solução mais eficiente, econômica e adequada à realidade orçamentária e operacional do município de Itapipoca.

# 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos Gerais

- A contratação visa suprir, de forma imediata, as deficiências operacionais da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Itapipoca, assegurando a execução emergencial de obras viárias com impacto direto na mobilidade, segurança e desenvolvimento local.
- Os equipamentos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de uso, com robustez e capacidade técnica compatível com serviços de alta intensidade em estradas urbanas e rurais.
- Todos os itens devem atender integralmente às especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste Termo de Referência.
- A entrega e disponibilização dos equipamentos devem ocorrer em prazos reduzidos, conforme cronograma definido pela Secretaria de Infraestrutura, com início definido pela secretaria após a assinatura contratual.
- A locação deverá incluir, operadores qualificados, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, sendo todas essas responsabilidades integralmente da contratada.

#### 4.2. Requisitos Legais

- Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais entidades reguladoras aplicáveis ao setor de obras e infraestrutura.
- Os fornecedores contratados deverão apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atenderem aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.
- A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da referida lei.









 Deverão ser adotadas normas rígidas de segurança para o transporte, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo a integridade dos operadores e do patrimônio público.

### 4.3. Requisitos de Sustentabilidade

 As atividades logísticas associadas à entrega e operação dos equipamentos deverão buscar otimização de rotas e redução de deslocamentos desnecessários, minimizando a pegada de carbono do processo.

#### 4.4. Requisitos Específicos da Contratação

- Os equipamentos deverão ser tecnicamente compatíveis com a natureza das vias públicas do município, incluindo terrenos acidentados e regiões de difícil acesso nas zonas rurais.
- A contratação deverá prever cláusulas específicas para substituição imediata de equipamentos defeituosos, suporte técnico contínuo e penalidades em caso de descumprimento contratual.
- Dado o caráter emergencial, os prazos de fornecimento e início das operações deverão ser curtos e bem definidos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- A solução contratual deverá garantir flexibilidade operacional, permitindo a alocação dos equipamentos conforme variação da demanda das frentes de obra no município.

# 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A Execução dos serviços licitados será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do secretaria durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.
- 5.2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

#### 5.3. DA VISTORIA:

- 5.3.1. A Unidade Gestora poderá realizar vistoria dos veículos no ato da assinatura do contrato, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção, de modo que seja feito a verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 5.3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar para a vistoria o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.3.3. Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido pela contratante.
- 5.3.4. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua







proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

- 5.3.5. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:
- 5.3.6. Atender as necessidades do Órgão Contratante, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para a execução dos serviços licitados.
- 5.3.7. A Contratada manterá o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Contratante.
- 5.4. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:
- 5.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.
- 5.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.4.4. Caso haja incompatibilidade dos veículos com as especificações técnicas, será comunicado à Contratada, para que proceda a respectiva e imediata correção/substituição, em prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que se pretendia executar.
- 5.4.5. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4.6. Somente poderá haver a substituição dos veículos por outros similares ou de características e qualidade iguais ou superiores, permanecendo todas as demais condições e requisitos da contratação.
- 5.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA:
- 5.7.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendada pelos respectivos fabricantes, em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo ou quando necessárias.









- 5.7.2. A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, o cronograma de revisão/manutenção preventiva de que serão submetidas aos veículos.
- 5.7.3. Nas manutenções dos veículos locados deverão ser utilizadas peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas.
- 5.7.4. As despesas com a manutenção preventiva e as que abrangem a troca de peças, óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus, por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo aos prazos estabelecidos em Manual do Fabricante.
- 5.7.5. A solicitação de abertura de procedimento administrativo/investigativo elaborado por parte da Contratante para apuração da responsabilidade de avarias, conforme descrito no subitem anterior, deverá ser solicitado pela Contratada junto à Contratante, mediante apresentação de Laudo Pericial que comprove o uso inadequado que ocasionou a avaria.
- 5.7.8. Em caso de manutenções preventivas ou corretivas, pane ou acidente com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 120 (cento e vinte) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva.
- 5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:
- 5.8.1. Será permitida a subcontratação/sublocação parcial do objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento), mediante autorização da administração.
- 5.8.2. Os itens que serão subcontratados/sublocados deverão atender a todos os requisitos deste Termo de referência, do Edital, da Proposta de Preços e demais documentos que deram base a este processo.

# 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.2.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 10 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.° 10/2024.
- 6.2.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração, conforme a IN n° 00 1/2024.
- 6.2.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.
- 6.2.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.2.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.









6.2.6. Caberá aos servidores designados para a gestão e fiscalização dos contratos, bem como controle de execução de serviços, viagens, transporte de cargas e abastecimento, atuar de forma a assegurar a melhor execução contratual, utilizando como uma das ferramentas o diário de bordo (modelo a ser anexado ao edital)

# 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, através de crédito na conta bancaria do fornecedor, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação mencionada abaixo, observadas todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.
- 12.2. Documentação necessária para fins de pagamento:
- 12.3. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 12.4. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- 12.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- 12.6. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- 12.7. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- 12.8. Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 12.9. O pagamento será realizado com base na quantidade de veículos utilizados, multiplicado pelo custo de hora de cada veículo.

# 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

# 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou
- 8.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou







- 8.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples. no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou
- 8.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.5. Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do representante legal da licitante.
- 8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943.
- 8.3.8. Prova ou declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. 1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 8.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.4.2. Entende-se por "demais demonstrações contábeis" os seguintes documentos, em atendimento a Lei 10.406/02:
- 8.4.3. Prova de assinatura do profissional contábil legalmente habilitado e do representante legal da empresa;
- 8.4.4. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;









- 8.4.5. Recibo de registro/protocolo na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, SPED ou outro órgão competente; e
- 8.4.6. Índices Contábeis, contendo Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (um), ou declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos supracitados.
- 8.4.7. Justificativa da escolha dos índices contábeis: Conforme Súmula TCU n° 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado ">= 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa. Diante de todo o exposto, concluise pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um). Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos neste instrumento, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 8.4.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, §6°);
- 8.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §10);
- 8.4.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
- 8.4.11. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n° 1201/2020 do TCU.

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o







licitante tenha prestado ou esteja prestando, serviço compatível com o objeto da presente licitação.

- 8.5.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.
- 8.5.3. Declaração de disponibilidade dos veículos, conforme requisitos do edital e seus anexos.
- 8.5.4. Declaração de disponibilidade dos motoristas e que os mesmos possuem CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, quando o item exigir motorista pela contratada.

## 8.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.6.1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 8.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.6.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.6.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 10 e no inciso III do art. 50 da Constituição Federal.

#### 8.7. DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- 8.7.1. Apresentar documentos dos veículos, conforme itens a qual sagrou-se vencedor, para fins de contratação.
- 8.7.2. Apresentar comprovação de vínculo com os motoristas, bem como CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, quando o item exigir motorista pela contratada, para fins de contratação.

#### 9. DAS GARANTIAS

9.1. GARANTIA DE PROPOSTA: Será exigida garantia de proposta do licitante vencedor da licitação, a ser enviada junto a proposta final consolidada, correspondendo a 1% do total arrematado, conforme art. 58 da Lei n° 14.133/2021.







Essa exigência é necessária, sendo a forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

- 9.2. GARANTIA CONTRATUAL: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os a consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como, por razões de segurança na execução dos serviços e controle a descontinuidade de serviços essenciais, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.
- 9.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 9.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
  - I os quantitativos e os saldos;
  - II as solicitações de adesão; e
  - III o remanejamento das quantidades.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos registrados;
- 11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.









- 11.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 12. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 12.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso 11 do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
- 12.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.
- 12.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 12.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 12.2. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 12.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 12.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.









- 12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.2.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 12.2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 12.2.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 12..2.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Regulamento Municipal, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 12.2.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
- 12.2.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Regulamento Municipal, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.2.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

# 13. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 28/11/2024.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do







índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial aojá definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO DE GRANDE VULTO

- 14.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 096/2024, art. 78 e 79, caso o(s) vencedor(res) arrematem um montante enquadrado como grande vulto, estabelecido por este Decreto em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será exigida a apresentação de um plano de implantação do programa de integridade (que deverá ser implantado em até seis meses durante a contratação), como requisito para assinatura de contrato oriundo deste procedimento.
- 14.2. Em razão da natureza de grande vulto da presente contratação, **integrará à minuta contratual, como anexo, a Matriz de Alocação de Riscos**, a qual estabelece de forma clara e objetiva a responsabilidade das partes quanto aos riscos identificados no planejamento da contratação.

#### 15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

15.1 Por se tratar de uma contratação de grande vulto, conforme Decreto Municipal nº 96/2024, para fins de contratação, a futura contratada deverá apresentar o plano de implantação de programa de integridade, contendo cronograma condizente com o prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, para apresentação final do programa, conforme art. 80 do decreto municipal n°096/2024, após







aprovação do plano de implantação a empresa poderá assinar o respectivo contrato.

- 15.2. O plano de implantação do programa de integridade deverá conter todos os pilares do programa, podendo ter como base o manual da Controladoria Geral Da União.
- 15.3. O Programa de Integridade deverá ser de acordo com o decreto federal n°11.129/22.
- 15.4. As avaliações de implantação do Programa de Integridade pela Contratada, serão realizadas por etapas, pela Controladoria Geral do Município.
- 15.5. Caso a Contratada não cumpra as etapas do cronograma de implantação do Programa de Integridade no prazo estabelecido, terá seu contrato rescindido por descumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, 1, da Lei 14.133/2021, devendo o órgão interessado convocar o segundo colocado para firmar contrato, nos termos do § 7° do artigo 90 da Lei 14.133/2021, concedendo o prazo do §30 para cumprimento da referida exigência.

# 16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.
- 17.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Itapipoca/CE, 13 de maio de 2025

# ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA RESPONSÁVEL





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 360-267-0338
PÁGINA:17 DE 17 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNP3: 07.623.077/0001-67

